



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

### LEI MUNICIPAL Nº 1.823/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
DESAPROPRIAR IMÓVEL POR UTILIDADE PÚBLICA;  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL; E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO**, Prefeita de Campos Borges/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por utilidade pública, **UMA FRAÇÃO DE TERRAS** localizada na Avenida Maurício Cardoso, neste município de Campos Borges/RS, com a área superficial de **2.883,47 m<sup>2</sup> (dois mil oitocentos e oitenta e três metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados)**, de propriedade de CÉSAR ARNHOLD e sua esposa BEATRIZ DO AMARAL ARNHOLD, situada dentro de um todo maior de duas áreas matriculadas no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Espumoso/RS, sob Matrículas nº 3.528 e nº 11.152.

**Parágrafo-Único** – O imóvel desapropriado possui as seguintes medidas e confrontações:

Uma fração de terras, com a área superficial de um mil duzentos e três metros com dezessete decímetros quadrados (1.203,17 m<sup>2</sup>), Matrícula nº 3.528 do RI de Espumoso/RS, situado as margens da Avenida Mauricio Cardoso, Centro, neste Município, com as seguintes medidas e confrontações:

**Ao Norte:** Na extensão de 4,15m com a Matrícula nº. 11.152;

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

**Ao sul:** Na extensão de 049 m com continuação da Av. Mauricio Cardoso;  
**Ao Leste:** na extensão de 234,06 m com a Avenida Mauricio Cardoso;  
**Ao Oeste:** na extensão de 233,38 m com a área remanescente da Matricula 3.528.

Uma fração de terras, com a área superficial de um mil seiscentos e oitenta metros com trinta decímetros quadrados (1.680,30 m<sup>2</sup>), Matricula n° 11.152 do RI de Espumoso/RS situado as margens da Avenida Mauricio Cardoso, Centro, neste Município, com as seguintes medidas e confrontações:

**Ao Norte:** Na extensão de 3,76 m com um terreno da Corsan;  
**Ao sul:** Na extensão de 4,15 m com a Matricula 3.528;  
**Ao Leste:** na extensão de 375,92 m com a Avenida Mauricio Cardoso;  
**Ao Oeste:** na extensão de 376,30 com a área remanescente da Matricula 11.152.

**Art. 2º** - O imóvel descrito no Art. 1º desta Lei, fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, e destina-se ao prolongamento e alargamento da Avenida Mauricio Cardoso no município de Campos Borges/RS.

**Art. 3º** - Aplicam-se na Área do Imóvel Desapropriado, para todos os fins, as mesmas diretrizes e legislações aplicadas para a Avenida Mauricio Cardoso.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar escrituras públicas, bem como, todo e qualquer documento necessário a consecução do objeto desta lei.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal Vigente - Lei Municipal N° 1.783/22 de 28 de dezembro de 2022, Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor total de

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br



*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

**R\$. 30.000,00 (trinta mil reais).** Que será classificado nas seguintes dotações orçamentárias:

**07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente**

07.02 – Divisão de Serviços Rurais e Urbanos

1060 – Expansão da Infraestrutura Vias Rurais e Urbanas

**4490.61.00.00.00 – Aquisição de imóveis.....R\$ 30.000,00**

**Art. 6º** - Para cobertura dos encargos especificados no Art. 4º desta Lei servirá os recursos do Superávit Financeiro do Exercício 2022 – Recurso Livre - no valor de **R\$. 30.000,00 (trinta mil reais).**

**Art. 7º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, caso necessário, a alterar as Leis Municipais que dispõe sobre o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023 em seus anexos, e no que couber.

**Art. 8º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 14 de setembro de 2023.

**Cleonice Pasqualetto da Paixão Toledo**

Prefeita de Campos Borges/RS

Registre-se e Publique-se.

Data supra.

**Ameris Rodrigues Lira Hartmann**

Secretária da Administração e Planejamento

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

